



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.514-000 • Itaguara-MG • Telefax:(37) 3384-1232

www.itaguara.mg.gov.br • gabinete@itaguara.mg.gov.br

PROJETO LEI Nº 54, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

Autoriza a cessão de uso de terreno do patrimônio municipal e dá outras providências.

O Povo do Município de Itaguara - MG, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono, nos termos do artigo 71, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder à firma ALESSANDRO EUSTÁQUIO DA SILVA - ME, CNPJ nº 07.856.532/0001-74, com sede na Rua Professor Manoel Batista, nº 130, Centro, em Itaguara/MG, o uso a título gratuito de uma área de terreno urbano do patrimônio municipal, situada no lugar denominado Vista Alegre, neste município, medindo 420,71 m², conforme levantamento planimétrico que acompanha e integra o presente lei.

Art. 2º A cessão de que trata o artigo 1º será pelo prazo de 12 (doze) anos e destinar-se-á à ampliação das instalações de serralheria e de fábrica de calhas.

Art. 3º O imóvel, objeto desta lei, retornará ao patrimônio municipal antes do tempo fixado no artigo anterior, caso a cessionária:

I) não dê a destinação prevista no artigo 2º para o imóvel;

II) não realize as obras no prazo máximo de 12 (doze) meses e inicie suas atividades na área cedida dentro de 18 (dezoito) meses, prazos estes a contar da publicação desta lei;

III) paralise suas atividades por período superior a 04 (quatro) meses.

Art. 4º Caso o imóvel seja revertido ao patrimônio municipal, a cessionária fica obrigada a retirar as suas benfeitorias no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da perda da cessão, não gerando nenhuma indenização entre as partes.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaguara, 19 de novembro de 2015.

ALISSON DIEGO BATISTA MORAES

Prefeito Municipal

Aprovado em plenária
por unanimidade de votos
na das Sessões, 01/12/2015
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em Plenária
Por Unanimidade de votos
Sala das Sessões, 01/12/2015
PRESIDENTE DA CÂMARA